

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEDSDH Nº 002/2012

APOIO A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE COFINANCIAMENTO ÀS ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS

O Governo do **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH**, mediante a aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS (Resolução nº 283/2012), torna público o presente **EDITAL** e o interesse de selecionar propostas de projetos de entidades privadas sem fins lucrativos, integrantes da rede socioassistencial de Pernambuco, registradas no Conselho Municipal de Assistência Social, objetivando a formalização de convênios, no âmbito desta Secretaria para a execução de ações socioassistenciais que assegurem o fortalecimento de serviços e o atendimento às necessidades de pessoas com deficiência física, idosos, crianças, adolescentes e adultos em situação de vulnerabilidades sociais, em observância aos preceitos da nova Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS nº 8.742/93, e suas alterações posteriores, da Política Nacional de Assistência Social e Norma Operacional Básica – NOB/SUAS e, subsidiariamente dentro do que estabelece a Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, com fundamento no Parágrafo Único da Lei Estadual nº 11.743/2000, a serem realizadas com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS.

1. OBJETO

Este Edital tem por objeto o Cofinanciamento de 11 (onze) entidades sem fins lucrativos, através de seleção de projetos, para:

1.1. Centro de Atendimento para Pessoa Idosa: Fortalecer e expandir a Rede de Proteção Social Especial em Pernambuco, com o cofinanciamento de entidades focadas no atendimento às necessidades da população idosa, em situação de risco social, promovendo o atendimento na área da Média Complexidade, através de ações na área de assistência social, para adultos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, vítimas de violência ou negligência e que estejam com seus vínculos familiares fragilizados. **03 (três) entidades.**

1.2. Centro de Atendimento para Pessoa com Deficiência: Fortalecer e expandir a Rede de Proteção Social Especial em Pernambuco, com o cofinanciamento de entidades focadas no atendimento às necessidades da população com deficiência, em situação de risco social, promovendo o atendimento na área da Média Complexidade, com vítimas de violência ou negligência, que estejam com seus vínculos familiares fragilizados. **03 (três) entidades.**

1.3. Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes: Fortalecer e expandir a Rede de Proteção Social Especial em Pernambuco, com o cofinanciamento de entidades focadas no atendimento às necessidades da população em situação de risco social, especialmente promovendo o atendimento na área da Média Complexidade, através de ações sociais e educativas, objetivando o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. **02 (duas) entidades.**

1.4. Centro de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua em Pernambuco: Fortalecer e expandir a Rede de Proteção Social Especial de Alta Complexidade em Pernambuco, com o cofinanciamento de entidades focadas no acolhimento institucional a população em situação de rua, através de ações que promovam a proteção social

integral, a inserção ou a reinserção no seio familiar e/ou comunitário, na escola, nos programas sociais e demais políticas públicas em geral, objetivando retirar os usuários das situações de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal, tanto na Região Metropolitana do Recife quanto no interior do Estado de PE. **03 (três) entidades.**

2. INSTITUIÇÕES ELEGÍVEIS

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público, entidades privadas sem fins lucrativos / econômicos, que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

2.2. Somente poderão participar deste Chamamento pessoas jurídicas de direito privado, legalmente estabelecidas no país, com atuação no território do Estado de Pernambuco, com no mínimo três anos de fundação, de forma individual que satisfaçam às condições expressas neste documento.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As entidades proponentes e seus representantes legais não poderão estar em situação de mora ou de inadimplência em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta e indireta do Estado, conforme legislação vigente.

3.2. Será realizado levantamento junto aos órgãos responsáveis sobre a situação da entidade. Verificada a inadimplência da entidade ou responsável, o projeto será automaticamente eliminado da seleção.

3.3. Os objetivos e diretrizes estatutárias da entidade deverão estar em conformidade com os objetivos deste chamamento.

3.4. É vedada a apresentação de mais de uma proposta por modalidade de atendimento, pela mesma Instituição.

3.5. A equipe técnica que coordenará o projeto deverá ter competência e experiência comprovada nas temáticas correspondentes.

3.6. Nenhum membro da instituição poderá ter vinculação com a administração pública em nenhuma das esferas.

3.7. A entidade deve dispor de capacidade operacional, constituída por recursos físicos (móveis e imóveis) e recursos humanos voluntários para o gerenciamento do convênio.

3.8. Será vedada a formalização de convênio com Entidades que já tenha firmado convênio por força do Edital 001/2012 de 02 de abril de 2012.

4. RECURSOS FINANCEIROS - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos financeiros previstos são oriundos do Governo do Estado, alocados no Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, conforme tabela a seguir:

- U.G: 600101
- Ação 08.243.1042.4050- Ampliação da Cobertura Geográfica do Programa Vida Nova

- Natureza: 3350
- Fonte: 0101 ou 0116

4.2. Os recursos totais previstos para custeio são na ordem de:

Modalidade de Atendimento	Valor por Centro				Qtd.de Centros	Valor total Centros (12 meses)
	Meta	Valor per capita	Mensal	12 Meses		
Centro de Atendimento à Pessoa Idosa	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	03	R\$ 288.000,00
Centro de Atendimento à Pessoa com Deficiência	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	03	R\$ 288.000,00
Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	02	R\$ 96.000,00
Centro de Acolhimento Institucional para Adultos	20	R\$ 800,00	R\$16.000,00	R\$ 192.000,00	03	R\$ 576.000,00
Valor Total			R\$ 36.000,00	R\$ 432.000,00	11	R\$ 1.248.000,00

4.3. Os critérios de elegibilidade e distribuição de recursos foram pactuados na Comissão Intergestora Bipartite da Assistência Social – CIB e no Conselho Estadual de Assistência Social.

4.4. O sistema de repasse de recursos objeto deste edital será feito através de convênio nos termos do art. 116, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.5. A contrapartida das entidades será obrigatória, com um percentual mínimo de 5% (cinco) por cento do valor do projeto, nos termos do art. 25 c/c o art. 43, da LDO, Lei Estadual nº 14.389/2011.

4.6. A contrapartida poderá ser substituída por bens e/ou serviços (bens, equipamentos e/ou móveis, infraestrutura, pessoal contratado em caráter permanente que não sejam vinculados ao projeto em análise, etc), desde que comprovadas, economicamente mensuráveis e discriminadas pela entidade no Plano de Trabalho, após justificativa acatada pelo Governo do Estado de Pernambuco.

4.7. Itens não financiáveis:

- Taxas de administração ou similar;
- Elaboração da proposta apresentada;
- Gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração ao pessoal com vínculo empregatício com instituições da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta;
- Pagamentos de taxas, impostos, multas, juros ou correção monetária, inclusive, decorrentes de pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- Pagamento de dividendos ou recuperação de capital investido;
- Pagamento dos custos relacionados a formalização jurídica de grupos;
- Compra de ações, debêntures ou outros valores mobiliários;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- h) Salários da equipe técnica do quadro do proponente/conveniente;
- i) Despesas de coordenação e administração do projeto;
- j) A terceirização do objeto principal do convênio.

4.8. É vedado, ainda:

- a) Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto;
- b) Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- c) Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da concedente e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- d) Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho;
- e) Pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, salvo hipóteses previstas em leis específicas.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

5.1 O prazo de execução dos projetos será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da liberação dos recursos, podendo ser renovado a critério das partes mediante mútuo acordo, com solicitação antecedente a no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

6. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 A entidade deverá encaminhar o Projeto Básico (anexo I, anexo II, anexo III e/ou anexo IV), Plano de Trabalho (anexo VII), Documentação da entidade (anexo IX) e Declarações (anexos X, XI, XII e XIII), através de ofício do dirigente da Instituição a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

6.2. Anexo à Documentação da Entidade, deverá constar registro fotográfico das instalações físicas, com a cobertura TOTAL do espaço físico, inclusive quanto à acessibilidade.

6.3 A documentação deverá ser protocolada e entregue na portaria da sede da SEDSDH, situada na Avenida Cruz Cabugá, nº 665 – Santo Amaro, Recife-PE, CEP 50040-000, endereçados à Gerencia do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, até às 17h do dia 22 de outubro de 2012, prazo final para entrega dos projetos.

6.3.1 A documentação de habilitação e o projeto deverão ser encaminhados em 02 (dois) Envelopes do tamanho ofício, lacrados, sendo um com todos os Documentos de Habilitação relacionados no Anexo IX e Declarações conforme Anexos X, XI, XII e XIII, deste Edital e, o outro contendo o Projeto Proposto (Anexo V), em 02 (duas) vias, o Plano de Trabalho (Anexo VII), Currículo da Entidade (Anexo VIII) e dos Profissionais integrantes da Entidade, sendo identificados, cada qual, em sua parte externa, com apenas os seguintes dizeres:

Envelope 1

Documentação de Habilitação e Declarações (Anexos IX, X, XI, XII e XIII)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDSDH Nº 002/2012
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA ENTIDADE

Envelope 2

Projeto Básico, Plano de Trabalho, Currículo da Entidade e dos Profissionais Integrantes da
Entidade. (Anexos V, VI, VII e VIII)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DE
CHAMAMENTO PÚBLICO SEDSDH Nº 002/2012
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA ENTIDADE

6.4 Os convênios com as entidades serão firmados a partir de 10 de novembro de 2012.

7. ANÁLISE DO PROCESSO DE CONVENIAMENTO

7.1. Preliminarmente à análise do Projeto Básico e do Plano de Trabalho, será verificada a regularidade da Documentação da Entidade enviada no Envelope 1;

7.2. Verificando-se a falta ou irregularidades na Documentação da Entidade (ANEXO IX), a mesma será desclassificada, devolvendo-se os envelopes contendo o Projeto Básico e o Plano de Trabalho.

7.3. O Projeto Básico e o Plano de Trabalho serão analisados pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, que após parecer, encaminhará para:

- 1) aprovação do Secretário Executivo da SEDAS;
- 2) preparação de minuta de convênio pela Coordenadoria Jurídica – COJUR;
- 3) autorização do Secretário da SEDSDH/PE;
- 4) empenhamento pela Gerência do FEAS;
- 5) formalização de convênio pela COJUR; e
- 6) liberação de recursos pelo FEAS.

8. ETAPAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Encerrado o prazo estabelecido para recebimento dos projetos, será realizada análise inicial quanto à pertinência e o enquadramento das propostas nos termos deste Chamamento.

8.2. A análise técnica do projeto será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, a ser designada por ato da Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, constituída por representantes da SEDSDH/PE e outros especialistas convidados, quando necessário.

8.3. Será verificada a pertinência da proposta quanto: aos objetivos do Programa, o objeto e meta obrigatória estabelecida e o atendimento aos itens definidos no Roteiro de Elaboração do Projeto Técnico (Anexo V), na Memória de Cálculo (Anexo VI) e Currículo da Entidade e dos profissionais integrantes da Entidade (Anexo VII).

8.4. Será realizada, ainda, a aferição da qualificação técnica e capacidade operacional para execução do projeto pela proponente, por meio da apreciação do histórico de convênios realizados com êxito, de publicações e avaliações de resultados dos projetos executados.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

8.5. A Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos utilizará os critérios estabelecidos no presente Edital e seus anexos, e apresentará Parecer Técnico analisando as propostas apresentadas e as condições legais das proponentes, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o Projeto.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências estipuladas neste Edital pelas Entidades, os Projetos que obtiverem as primeiras maiores pontuações, pelos critérios abaixo definidos serão considerados classificados.

8.7. Na seleção e classificação dos Projetos / Propostas e das Entidades, atribuir-se-ão pontos até o máximo, levando-se em conta, respectivamente, os critérios seguintes:

CRITÉRIOS DA PROPOSTA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Justificativa inovadora priorizando as problemáticas sociais no Estado, ressaltando a importância do atendimento e oferta de serviços para a população de crianças, adolescentes e adultos, pessoas com deficiência e pessoas idosas.	Até 10 pontos
Metodologia Criativa e Estratégias de Ação que priorize a participação popular e comunitária nas ações.	Até 20 pontos
Objetivos e Metas correspondem à realidade identificada e estão em coerência com a metodologia definida.	Até 10 pontos
Cronograma Mensal de Execução das Atividades por Meta.	Até 5.0 pontos
Resultados e Impactos esperados.	Até 5.0 pontos
TOTAL MÁXIMO	50 PONTOS

CRITÉRIOS DA ENTIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Capacidade instalada da instituição (espaço físico, equipamentos, RH, veículos e outros).	Até 15 pontos
Capacidade Técnica dos integrantes da Entidade mediante apresentação de currículos dos profissionais.	Até 15 pontos
Experiência em atuação na área da Assistência Social para agentes públicos e/ou sociais ou outros públicos mediante declaração do parceiro ou instituição.	Até 10 pontos
Parcerias com instituições universitárias, ou de ensino, pesquisa e extensão mediante declaração da instituição.	Até 05 pontos
Experiência em projetos similares, comprovado mediante declaração da instituição responsável.	Até 05 pontos
TOTAL MÁXIMO	50 PONTOS

QUADRO DE NOTAS

ITENS	AVALIAÇÃO	NOTA
1	DA PROPOSTA	
2	DA ENTIDADE	
TOTAL GERAL (soma item 1 e 2)		

8.8. A não apresentação pela entidade de quaisquer dos documentos exigidos, no prazo fixado, bem como a inadimplência junto ao Estado, implicará na exclusão do mesmo do processo de chamamento.

8.9. A Divulgação dos resultados e a relação final das propostas aprovadas será divulgada pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos, pela internet no endereço www.sedsdh.pe.gov.br, demonstrando a pontuação final das propostas aprovadas e não aprovadas, especificando os itens que não foram cumpridos pela entidade, e no Diário Oficial.

8.10. As propostas aprovadas pela Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos serão encaminhadas à COJUR, para abertura do processo físico e celebração/formalização do convênio.

9. CONDIÇÕES PARA A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

9.1. O valor da contrapartida, quando prevista em recursos financeiros, deverá ser depositado na conta corrente específica do Convênio, como condição de liberação dos recursos pela concedente.

9.2. As demais condições de liberações dos recursos estarão previstas nas Cláusulas do Convênio a ser celebrado, conforme modelo disponível pela COJUR.

10. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1. As sanções para o caso de inadimplemento estarão previstas nas Cláusulas do Convênio a ser celebrado, conforme modelo disponível pela COJUR.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

11.1. Serão realizadas visitas técnicas *in loco* por representantes da SEDSDH/PE, para a verificação da execução das ações pactuadas, conforme Plano de Trabalho e Projeto aprovados.

12. DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO

12.1. É obrigatório o uso da logomarca do Governo do ESTADO/SEDSDH/PE nos materiais de divulgação, de mobilização e nas publicações decorrentes da execução dos convênios.

12.2. As ações publicitárias atinentes a projetos apoiados com recursos do Estado, deverão

observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim, aquelas consignadas nas Instruções da Secretaria de Comunicação de Governo.

12.3. O não cumprimento dos condicionantes acima implicará na paralisação do processo de celebração/formalização e eliminação da proposta. O projeto será substituído por outro, obedecendo a lista de classificação.

13. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS
Publicação do Edital	05/10/2012
Apresentação da documentação e da proposta	08/10 a 22/10/2012
Análise da Comissão Técnica de Avaliação e Seleção de Projetos	23/10 a 29/10/2012
Divulgação dos Projetos Selecionados	31/10/2012
Formalização do Convênio (a partir de)	10/11/2012

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos/PE.

14.2. A divulgação das atividades desenvolvidas pelas entidades com recursos deste Edital, deverão seguir padrão de marketing definido pelo Governo do Estado, inclusive placas indicativas com as logomarcas do Governo Estadual e da entidade, em igual tamanho e proporção.

14.3. Todas as entidades deverão estar inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para garantir a efetividade das ações no SUAS.

14.4. Esclarecimentos adicionais sobre este Edital e documentação exigida, poderão ser obtidos no site: www.sedsdh.pe.gov.br e na sede da SEDSDH, com a Gerência do Sistema Único da Assistência Social - GSUAS (Sra. Geruza Felizardo), situada à Avenida Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE, pelos telefones (81)3183-3041 e 3183-3030 ou E-mail: geruza.felizardo@sedsdh.pe.gov.br

15. FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Recife, Pernambuco, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

Recife/PE, 27 de setembro de 2012.

GERUZA FELIZARDO

Gerente do Sistema Único da Assistência Social

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

LAURA MOTA GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

ANEXO I

Projeto Básico Centro de Atendimento para Pessoa Idosa

PROJETO BÁSICO

**COFINANCIAMENTO DE ENTIDADES NO FORTALECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO IDOSA EM
PERNAMBUCO**

CENTRO DE ATENDIMENTO AO IDOSO – PROPOSTAS PARA ATENDIMENTO A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, tem como atribuição capacitar equipes, avaliar e coordenar ações da Política de Assistência Social com o objetivo de contribuir na superação das situações de vulnerabilidade social, como também da violação de direitos. Desta forma, através da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade, com objetivo de promover ações que atendam pessoas em situação de risco pessoal e social e que se encontram com seus vínculos familiares e comunitários fragilizados, busca atender essa parcela da população através de ações que venham contribuir na construção de um novo projeto de vida.

Em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, revisada através da Lei 12.435/2011, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as recomendações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que determinam ser responsabilidade das três esferas de Governo o cofinanciamento das ações socioassistenciais, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social-SEDAS, deflagrou um processo de financiamento de entidades, por meio da seleção de projetos, que atendam a crianças, adolescentes, jovens e adultos com seus vínculos familiares e comunitários fragilizados e/ou rompidos.

As ações aqui pontudas tem como fundamento a garantia de direitos às pessoas idosas, por meio de ações e atividades com foco na proteção social especial de média complexidade, necessárias ao atendimento das determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS revisada nº 12.435 de 06/07/2011, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, a fim de garantir fortalecimento e apoio técnico e financeiro para entidades na seguinte modalidade:

- **Centro de Atendimento ao Idoso:** Fortalecer e expandir a Rede de Proteção Social em Pernambuco, com o financiamento de entidades focadas no atendimento às necessidades da população idosa, promovendo o atendimento na área da Média Complexidade, através de ações na área de assistência social, para adultos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Importante ressaltar que o serviço acima citado deve considerar a promoção e a garantia da realização de ações pautadas nos aspectos étnicos, protetivos e que possibilitem a construção de uma nova realidade para essa parcela da população.

1. JUSTIFICATIVA

O presente Projeto dispõe-se a viabilizar uma proposta de fortalecimento das ações de entidades sem fins lucrativos, aptas e capacitadas no desenvolvimento de atividades voltadas para proteção a Pessoa Idosa.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

Por este Projeto, os Centros de Atendimento aos Idosos – CAI – terão a possibilidade de ampliar e incrementar suas ações em um período de 12 meses, tendo em vista proporcionar à população usuária do serviço o melhor atendimento possível das suas demandas no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade.

Entende-se por envelhecimento a conceituação no âmbito multidimensional, a qual envolve não só a questão cronológica, mas também aspectos biológicos, psicológicos e sociológicos; considerando as particularidades de cada indivíduo e os determinantes sociais. (SANT'ANNA, 2003).

O envelhecimento da população é um dos maiores desafios da humanidade. Dessa maneira, é de fundamental importância unir esforços para que a população idosa possa viver com respeito e dignidade. A violência contra a Pessoa Idosa constitui uma violação dos direitos humanos e requer ações estratégicas do poder público e da sociedade civil, com a finalidade de resgatar e garantir a dignidade humana desse segmento.

O planejamento de ações voltadas aos idosos deixa de ter um enfoque restrito às necessidades, que apenas considera o idoso como indivíduo inativo, para adotar uma abordagem mais ampla, segura nos direitos, na igualdade de oportunidades e no exercício da cidadania.

Como meio de fundamentar e nortear as ações de proteção e de promoção da qualidade de vida para a Pessoa Idosa destacam-se os avanços, em termos de mudanças legais para este público específico, a partir da definição das seguintes diretrizes básicas: Constituição Federal de 1988; a Lei Orgânica da Assistência Social (1993); a Política Nacional do Idoso (PNI), Instituída pela Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, e regulamentada pelo Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996; e o Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na qual regula os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 anos.

De acordo com a Constituição Federal de 1988, o Estado reconheceu seu dever na proteção ao idoso quando estabeleceu a responsabilidade do governo, da sociedade civil e da família de proteger, assistir e amparar este público. Desse modo, nos centros voltados para idosos e seus parentes as ações são desenvolvidas no âmbito da atenção ao idoso, de forma a elevar a qualidade de vida, promover à participação, a convivência social, a cidadania e a integração entre gerações; conforme previsto no artigo 230 da Constituição Federal 1988:

Art. 230 - A família, a sociedade e o estado têm o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando a sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida. (BRASIL, 1988).

Ainda com relação aos direitos da Pessoa Idosa, pode-se dizer, conforme os princípios norteadores da Política Nacional do Idoso, que:

O processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
O idoso não pode sofrer discriminação de qualquer natureza;
Na aplicação da lei, as diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre os meios rural e urbano, no Brasil, deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral. (BRASIL, 1994).

O Projeto se enquadra no que determina o Plano Nacional de Ação para o Enfrentamento da Violência contra a Pessoa Idosa que recomenda aos estados e municípios o estabelecimento

de estratégias sistêmicas de trabalho que visem o planejamento, acompanhamento e o fortalecimento de ações voltadas para a Pessoa Idosa e a garantia dos seus direitos.

2. OBJETIVO GERAL

Contribuir, através de trabalho interdisciplinar e integrado, para o fortalecimento das ações no âmbito da proteção social a Pessoa Idosa.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Desenvolver ações para a população idosa que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos humanos e da cidadania, bem como a prevenção à violência, combate ao preconceito e à discriminação;
- Desenvolver talentos, habilidades e potencialidades da Pessoa Idosa;
- Realizar atividades culturais, lúdicas, inclusão digital, ações socioeducativas e esportivas, oficinas de dança e artesanato, a fim de contribuir para a construção da identidade cultural e ampliação do universo de conhecimento da população idosa;
- Promover a sensibilização das comunidades atendidas no sentido de conscientizá-las da importância da valorização da Pessoa Idosa, através de debates, seminários e palestras;
- Promover a articulação para inclusão da Pessoa Idosa nos programas sociais;
- Realizar visitas domiciliares quando necessário para acompanhamento dos casos;
- Articulação e encaminhamentos para os serviços da rede de defesa e proteção ao idoso quando necessário.

4. EXECUÇÃO

O projeto será realizado no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do convênio, podendo ser renovado a critério das partes e solicitado pelas entidades, e devidamente aprovado pela SEDSDH de PE e pelas instâncias de controle social: Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com um mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do instrumento jurídico.

5. DIRETRIZES

A instituição executora deverá se guiar pelas diretrizes de intervenção, tendo como base as propostas pedagógicas específicas para o serviço a ser desempenhado e que tenham experiência comprovada na área de atuação da proposta apresentada para o processo de seleção de projetos.

O suporte técnico a atividades e trabalhos desenvolvidos pelas entidades sem fins lucrativos serão supervisionados pela equipe de profissionais da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

6. QUESTÕES METODOLÓGICAS

A apresentação do projeto deverá ter suas etapas detalhadas, abrangendo desde o atendimento psicossocial até as atividades específicas, aí incluídas as atividades voltadas às famílias.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

O conjunto das atividades previstas compreende um período de 12 (doze) meses e deverá contemplar dentre outras, ações socioeducativas e esportivas, oficinas de dança e artesanato, atividades formativas/educativas com conteúdos de direitos humanos, arte, cultura, esportes e lazer, educação, cidadania, sexualidade, drogas, dentre outros.

O projeto deverá garantir as condições técnico-operacionais (instalações físicas, disponibilização de equipamentos e recursos humanos), dentre outros aspectos que fizerem necessários ao desenvolvimento das ações direcionadas a Pessoa Idosa.

7. INFRAESTRUTURA FÍSICA

A entidade deve disponibilizar espaço físico para o desenvolvimento do projeto, com estrutura apropriada, condições sanitárias e de segurança adequadas, conforme descrição abaixo:

- Espaço para lazer, esporte e cultura (sala equipada com vídeo, biblioteca, etc.);
- Ambientes adaptados para o atendimento de pessoas com deficiência e para pessoas com mobilidade reduzida;
- Cozinha / refeitório / despensa / almoxarifado, dentre outros;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Banheiros adaptados para idosos, separados por gênero e com acessibilidade;
- O limite de usuários atendidos por Centro de Atendimento não deverá exceder o número de 20 pessoas por unidades.

8. PERFIL DO PÚBLICO

O projeto a ser apresentado deverá ter como público alvo todas as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de ambos os sexos. Além disso, deverá promover à participação dos seus familiares e da comunidade nas atividades que serão desenvolvidas, de forma a fomentar a pactuação de esforços para o enfrentamento de situações de violações de direitos para esta parcela da população.

9. PERFIL DAS ENTIDADES

- Estar em consonância com a legislação relacionada ao Estatuto do Idoso, em especial com a Política Nacional do Idoso;
- Estar em consonância com a Resolução 109/2009 do Governo Federal, Publicada no Diário Oficial da União, em 25 de novembro de 2009, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, na área de assistência social;
- Entidade regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Declaração do estabelecimento de parcerias institucionais e sociais para viabilização do Projeto;
- Envolvimento da entidade com a comunidade local na execução do Projeto;
- Infraestrutura adequada à execução do Projeto;
- Consistência do Projeto em relação aos objetivos propostos e os resultados esperados.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- 80% das pessoas idosas atendidas;
- 85% de participação efetiva;
- 85% de encaminhamento para a rede de proteção;
- 100% com melhoria de higiene pessoal;
- 85% de encaminhamento para a rede de saúde (odontológico e médico);
- 85% melhoria da autoestima e postura mais assertiva;
- 80% dos usuários mais esclarecidos sobre seus direitos sociais.

11. PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Será dada prioridade aos projetos que atendam ao público alvo, caracterizados no perfil do público descrito acima. Para a execução do Projeto, o Governo do Estado cofinanciará ações de proteção aos idosos, oriundas das diversas Regiões de Desenvolvimento do Estado, na ampliação e/ou implementação, através dos Centros de Atendimento ao Idoso - CAI por entidades sem fins lucrativos.

12. PARCEIROS

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Conselho Estadual do Idoso;
- Ministério Público de PE;
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de PE;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Educação;
- Organizações Não Governamentais;
- Empresários;
- Sociedade Civil.

13. CARACTERÍSTICAS DA PROPOSTA

O projeto deverá mencionar o objetivo pretendido com a proposta, bem como a linha de ação a ser desenvolvida para se chegar à consecução do mesmo.

A proposta deverá ser participativa, envolvendo os beneficiários nas etapas de implementação, monitoramento e avaliação do projeto. Características inovadoras, integração com as demais políticas públicas, desenvolvimento de parcerias, são pré-requisitos a serem considerados quando da apresentação do projeto, uma vez que contribui para o aperfeiçoamento de políticas públicas como instrumentos indutores do desenvolvimento social em Pernambuco.

14. RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	META GERAL POR CENTRO	VALOR PER CAPITA POR CENTRO	VALOR MENSAL POR CENTRO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES POR CENTRO	VALOR PARA 03 CENTROS EM 12 MESES
Centro de Atendimento Ao Idoso - CAI	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 288.000,00

O valor per capita máximo a ser repassado pelo Estado será de R\$ 400 (quatrocentos reais) por idoso. A entidade deverá apresentar contrapartida em reais com relação ao valor per capita de referência. A meta para cada Projeto contemplará até 20 idosos por equipamento, totalizando 03 equipamentos no ano de 2012-2013. O Estado repassará os recursos para a entidade em conformidade com as metas pactuadas e as condições estabelecidas no Convênio.

Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitário e total. A entidade deverá apresentar a contrapartida financeira em Reais ao valor per capita de referência.

As entidades para conveniar com a SEDSDH devem ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, como também ter suas ações pactuadas na Tipificação de serviços.

15. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação dos recursos será feita em 03 (três) parcelas:

- A 1ª parcela será correspondente a 50% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará mediante assinatura do convênio e apresentação do plano de trabalho;
- A 2ª parcela será correspondente a 40% do valor total do Projeto, 06 (seis meses) após a 1ª parcela, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;
- A 3ª parcela será correspondente a 10% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará 10 (dez meses) do início das atividades, mediante a apresentação do relatório, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo de funcionamento do Centro de Atendimento ao

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

Idoso, comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de acompanhamentos, nº de encaminhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves), além da apresentação, mensalmente, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

Recife/PE, 27 de setembro de 2012.

LIONIZA SANTOS

Gerente da Proteção Social Especial de Média Complexidade

GERUZA FELIZARDO

Gerente do Sistema Único da Assistência Social

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

ANEXO II

Centro de Atendimento para Pessoa com Deficiência

PROJETO BÁSICO

**COFINANCIAMENTO DE ENTIDADES NO FORTALECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO COM
DEFICIÊNCIA EM PERNAMBUCO**

CENTROS DE ATENDIMENTO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PROPOSTAS PARA QUALQUER FAIXA ETÁRIA

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, tem como uma de suas atribuições coordenar ações da Política de Assistência Social com o objetivo de contribuir na superação das situações de vulnerabilidade social, como também da violação de direitos. Desta forma, através da Gerência das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no intento de promover ações que atendam pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal com vínculos familiares e comunitários fragilizados, busca atender essa parcela da população através de ações que venham contribuir na construção de um novo projeto de vida.

Em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, revisada através da Lei 12.435/2011, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as recomendações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que determinam ser responsabilidade das três esferas de Governo o cofinanciamento das ações socioassistenciais, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS deflagrou um processo de financiamento de entidades, por meio da seleção de projetos, que atendam a crianças, adolescentes, jovens e adultos com seus vínculos familiares e comunitários fragilizados e/ou rompidos.

As ações aqui pontudas tem como fundamento a garantia de direitos às pessoas com deficiência, por meio de ações e atividades com foco na proteção social especial de média complexidade, necessárias ao atendimento das determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS revisada nº 12.435 de 06/07/2011, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, a fim de garantir fortalecimento e apoio técnico e financeiro para entidades na seguinte modalidade:

- **Centro de Atendimento para Pessoa com Deficiência:** Fortalecer e expandir a Rede de Proteção Social em Pernambuco, com o financiamento de entidades focadas no atendimento às necessidades da população com deficiência, promovendo o atendimento na área da Média Complexidade. **03 (três) entidades.**

1. JUSTIFICATIVA

A Política Nacional de Assistência Social, - PNAS define enquanto público das suas ações, os cidadãos e grupos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos, tais como: famílias e indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, pertencimento e sociabilidade; identidades estigmatizadas em termos étnico, cultural e sexual; desvantagem pessoal resultante de deficiências; exclusão pela pobreza e, ou, no acesso às demais políticas públicas; uso de substâncias psicoativas; diferentes formas de violência advinda do núcleo familiar, dentre outros, que podem representar situações de risco pessoal e social.

Quando se fala em vulnerabilidade se considera a definição de Jorge Muñoz (2011), em que compreende ser a situação onde vínculos fundamentais na vida de qualquer pessoa – família, trabalho, o lugar onde se nasceu, cultura, relações afetivas – ficaram fragilizadas ou foram rompidos.

Vale ressaltar que os fatores que vulnerabilizam as pessoas não são apenas de ordem econômica, ou a ausência de rendimento para a satisfação das suas necessidades básicas de sobrevivência, pois eventos como a fragilização de vínculos afetivos, além do sentimento de pertencimento social (entendendo, nesse ponto, as situações de discriminação vivenciadas), geram quadros de exclusão social.

Segundo o último registro do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (2010), 24% da população brasileira, ou seja, quase 46 milhões de pessoas, possuem algum tipo de deficiência, seja mental, motora, visual ou auditiva. Estudos brasileiros apontam que apesar do discurso atual sobre a inclusão social, percebe-se recorrência de discriminações e situações de vulnerabilidade social dessa parcela da população.

O conceito de pessoas com deficiência consiste em um conjunto amplo de características. As deficiências são consideradas físicas, sensoriais (auditivo e visual) ou intelectuais.

No Brasil, infelizmente ainda é possível verificar situações onde a inclusão de pessoas com deficiência é vista como um problema. Contudo, vem crescendo a conscientização que a inclusão, para além do viés da ética, é uma questão de democracia e cidadania. Esse processo de mudança cultural e social exige a superação de barreiras e preconceitos, além da pactuação de esforços no sentido de serem desenvolvidas ações estratégicas que possibilitem a participação de diversos setores da sociedade na luta pela inclusão social das pessoas com deficiência.

Dentre os instrumentos legais que garantem os direitos as pessoas com deficiência estão a Constituição federal de 1988, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, a Lei de Orgânica da Assistência Social – LOAS e ainda, O Estatuto da Pessoa com Deficiência.

A legislação acima citada cria condições para assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, tais como, educação, saúde, trabalho, desporto, lazer, previdência social, transporte, habitação e cultura que lhes propicie bem-estar pessoal, social e econômico.

As políticas públicas neste sentido vêm incorporando novos conceitos relacionados à inclusão e à formação para o trabalho de pessoas com deficiência. A demanda criada e regulamentada no âmbito legal vem estimulando a elaboração de projetos em parcerias e cofinanciamento com entidades e o setor privado e público, voltados principalmente para a inserção do mercado de trabalho, muito mais do que para o simples cuidado e acompanhamento. Concomitante, um conjunto bem regulado de serviços de apoio e assistência pode atender as necessidades de cuidados e permitir que as pessoas com deficiência vivam com independência e participem das vidas econômica, social e cultural de suas comunidades e famílias.

Além disso, cabe ao Estado ampliar o acesso a serviços de reabilitação, treinamento, apoio, além dos serviços socioassistenciais para aquelas pessoas com deficiência que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com a finalidade de resgatar e fortalecer vínculos familiares e comunitários.

No objetivo de cumprir com as ações assumidas através da PNAS pela PEAS o Estado de Pernambuco desenvolveu o Plano de Assistência Social, aprovado pelo CEAS por meio da Resolução nº 163 de 04 de abril de 2008, que se constitui enquanto instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da PNAS/2004 na perspectiva do SUAS.

Neste sentido, o Plano Estadual de Assistência Social – PEAS/2008-2011 estabeleceu dentre as principais ações estratégicas, o apoio à pessoa com deficiência, em que busca se valorizar a pluralidade e a singularidade das pessoas, além de assegurar direitos e criar oportunidades, para o cidadão com deficiência nas áreas auditiva, visual, física e mental.

Com o financiamento de entidades com o objetivo de fortalecer a prestação e oferta de serviços socioassistenciais à pessoa com deficiência, a SEDSDH segue na execução de ações que buscam responder, de forma breve, parte da demanda da sociedade para o público em questão.

As particularidades e complexidades da atenção às pessoas com deficiência exigem estruturação e a ampliação de serviços, a implementação de novas unidades de atendimento em todo o estado, e por esse motivo pretendemos fortalecer entidades que já realizam esse tipo de serviço através de um aporte financeiro e apoio técnico.

2. OBJETIVO GERAL

Fortalecer e ampliar o atendimento às Pessoas com Deficiência, através de ações que promovam a proteção social, a inserção ou a reinserção no seio familiar ou comunitário, na escola e nos programas sociais, visando retirar os usuários das possíveis situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal que se encontram.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Desenvolver atividades que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos humanos e da cidadania;
- Desenvolver talentos, habilidades e potencialidades da pessoa com deficiência;
- Promover ações de estímulo e incentivo à elevação da escolaridade e ampliação do universo informativo e cultural;
- Inserir e acompanhar a permanência das crianças e dos/as adolescentes com deficiência na escola;
- Articular com as demais políticas setoriais o atendimento (nas suas áreas específicas: saúde, educação, cultura, esporte e lazer);
- Promover articulação para inclusão da pessoa com deficiência nos programas sociais;
- Viabilizar o acompanhamento e atendimento das famílias em suas comunidades, nos CRAS e CREAS por meio do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- Realizar atividades culturais, lúdicas, inclusão digital, lazer e de esporte contribuindo para a construção da identidade cultural e ampliação do universo de conhecimento da população com deficiência;
- Sensibilizar a sociedade, através de debate e/ou seminários, sobre a situação de violações de direitos da população com deficiência.

4. EXECUÇÃO

O projeto será realizado no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do convênio, podendo ser renovado a critério das partes e solicitado pelas entidades, e devidamente aprovado pela SEDSDH e pelas instâncias de controle social: Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com um mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do instrumento jurídico.

5. DIRETRIZES

A instituição executora deverá se guiar pelas diretrizes de intervenção, tendo como base as propostas pedagógicas específicas para o serviço a ser desempenhado e que tenham experiência comprovada na área de atuação da proposta apresentada para o processo de seleção de projetos.

O suporte técnico a atividades e trabalhos desenvolvidos pelas entidades sem fins lucrativos serão supervisionados pela equipe de profissionais da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

6. QUESTÕES METODOLÓGICAS

A apresentação do projeto deverá ter suas etapas detalhadas, abrangendo desde o atendimento psicossocial até as atividades específicas, aí incluídas as atividades voltadas às famílias.

O conjunto das atividades previstas no projeto deverá contemplar dentre outras, a integração da pessoa com deficiência no convívio familiar, escolar e comunitário, oportunizando a participação em atividades educativas com conteúdos de direitos humanos, arte, cultura, esportes e lazer, educação, cidadania, sexualidade, drogas, dentre outros.

O projeto deverá garantir as condições técnico-operacionais (instalações físicas, disponibilização de equipamentos e pessoal), dentre outros aspectos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das ações direcionadas a pessoas com deficiência.

7. INFRAESTRUTURA FÍSICA

A entidade deverá comprovar a disponibilidade de espaço, com estrutura apropriada, condições sanitárias e de segurança adequadas, conforme descrição abaixo:

- Espaço para lazer, esporte e cultura (sala equipada com vídeo, biblioteca, etc.) adaptado para pessoas com deficiência, com acessibilidade;
- Salas de aulas equipadas de acordo com as atividades oferecidas, com acessibilidade e adaptadas para pessoas com deficiência;
- Cozinha/ refeitório / despensa / almoxarifado, dentre outros com acessibilidade;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Banheiros adaptados para pessoas com deficiência, separados por gênero e com acessibilidade;
- O limite de usuários atendidos por Centro de Atendimento não deverá exceder o número de 20 por unidade, conforme Edital;

8. PERFIL DO PÚBLICO

A execução do projeto terá como público alvo pessoas com deficiência, independente da faixa etária, de ambos os sexos. Além de promover à participação dos seus familiares e da comunidade nas atividades que serão desenvolvidas, de forma a fomentar a pactuação de

esforços para o enfrentamento de situações de violações de direitos para esta parcela da população.

9. PERFIL DAS ENTIDADES

- Estar em consonância com a legislação relacionada ao Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Desenvolver atividades de acordo com a Resolução 109/2009 do Governo Federal, Publicada no Diário Oficial da União, em 25 de novembro de 2009, que versa sobre a tipificação de serviços na área de assistência social;
- Entidade regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Declaração do estabelecimento de parcerias institucionais e sociais para viabilização do Projeto;
- Envolvimento da Entidade com a comunidade local na execução do Projeto; Infraestrutura adequada à execução do Projeto;
- Consistência do Projeto em relação aos objetivos propostos e os resultados esperados.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- 80% das pessoas com deficiência atendidas;
- 85% de participação efetiva;
- 85% de encaminhamento para a rede de proteção;
- 80% daqueles em idade escolar encaminhados para a escola;
- 100% com melhoria de higiene pessoal;
- 85% de encaminhamento para a rede de saúde (odontológico e médico);
- 85% melhoria da autoestima e postura mais assertiva;
- 80% dos usuários e famílias mais esclarecidos sobre seus direitos sociais.

11. PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Para a execução do Projeto, o Governo do Estado irá cofinanciar o atendimento de pessoas com deficiência, oriundas das diversas Regiões de Desenvolvimento do Estado, na ampliação e/ou implementação, através dos Centros de Atendimento a Pessoa com Deficiência por Instituições sem fins lucrativos.

12. PARCEIROS

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS.
- Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência do estado de Pernambuco – CONED;
- Ministério Público de PE;
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Organizações Não Governamentais;
- Empresários;
- Sociedade Civil.

13. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

O projeto deverá mencionar o objetivo pretendido com a proposta, bem como a linha de ação a ser desenvolvida para se chegar à consecução do mesmo.

A proposta deverá ser participativa, envolvendo os beneficiários nas etapas de implementação, monitoramento e avaliação do projeto. Características inovadoras, integração com demais políticas públicas, desenvolvimento de parcerias. São pré-requisitos a serem considerados quando da apresentação do projeto, contribuindo para o aperfeiçoamento de políticas públicas como instrumentos indutores do desenvolvimento social em Pernambuco.

14. RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	META GERAL P/ CENTRO	VALOR PER CAPITA POR CENTRO	VALOR MENSAL POR CENTRO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES POR CENTRO	VALOR PARA 03 CENTROS EM 12 MESES
Centro de Atendimento a Pessoa com Deficiência	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 288.000,00

O valor per capita máximo a ser repassado pelo Estado será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). A entidade deverá apresentar contrapartida em reais com relação ao valor per capita de referência. A meta para cada Projeto contemplará até 20 pessoas por equipamento no total de 03 equipamentos no ano de 2012/2013. O Estado repassará os recursos para a entidade em conformidade com as metas pactuadas e as condições estabelecidas no Convênio.

Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitário e total. A entidade deverá apresentar a contrapartida financeira em Reais com relação ao valor per capita de referência.

As entidades para conveniar com a SEDSDH devem ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, como também ter suas ações pautadas na Tipificação de serviços.

15. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação dos recursos será feita em 03 (três) parcelas:

- A 1ª parcela será correspondente a 50% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará mediante assinatura do convênio e apresentação do plano de trabalho;
- A 2ª parcela será correspondente a 40% do valor total do Projeto, 06(seis meses) após a 1ª parcela, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

- A 3ª parcela será correspondente a 10% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará 10 (dez meses) do início das atividades, mediante a apresentação do relatório, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo de funcionamento do Centro de Atendimento a Pessoa com Deficiência, comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acompanhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves), além da apresentação, mensalmente, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

Recife/PE, 27 de setembro de 2012.

LIONIZA SANTOS

Gerente da Proteção Social Especial de Média Complexidade

GERUZA FELIZARDO

Gerente do Sistema Único da Assistência Social

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

ANEXO III

Projeto Básico Centro de Atendimento para Crianças e Adolescente

PROJETO BÁSICO

**COFINANCIAMENTO DE ENTIDADES NO FORTALECIMENTO E
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO
ADOLESCENTE EM PERNAMBUCO**

CENTROS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – CCA – (FAIXA ETÁRIA DE 0 A 18 ANOS)

APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, tem como uma de suas atribuições coordenar ações da Política de Assistência Social com o objetivo de contribuir na superação das situações de vulnerabilidade social, como também da violação de direitos. Desta forma, através da Gerência das Ações de Proteção Social Especial de Média Complexidade, no intento de promover ações que atendam pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal com vínculos familiares e comunitários fragilizados, busca atender essa parcela da população através de ações que venham contribuir na construção de um novo projeto de vida.

Em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, revisada através da Lei 12.435/2011, com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e com as recomendações do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, que determinam ser responsabilidade das três esferas de Governo o cofinanciamento das ações socioassistenciais, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, através da Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDAS deflagrou um processo de financiamento de entidades, por meio da seleção de projetos, que atendam a crianças, adolescentes, jovens e adultos com seus vínculos familiares e comunitários fragilizados e/ou rompidos.

As ações aqui pontudas tem como fundamento a garantia de direitos às Crianças e Adolescentes, por meio de ações e atividades com foco na proteção social especial de média complexidade, necessárias ao atendimento das determinações da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS revisada nº 12.435 de 06/07/2011, da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, a fim de garantir fortalecimento e apoio técnico e financeiro para entidades na seguinte modalidade:

- **Centro de Atendimento a Criança e ao Adolescente:** Promover atendimento na área de Proteção Social Especial de Média Complexidade através de ações preventivas na área de assistência social às crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e com vínculos familiares fragilizados, na faixa etária de 0 a 18 anos, priorizando a inserção ou reinserção escolar, o acesso às demais políticas públicas e assistência às famílias. **02 (duas) entidades.**

1. JUSTIFICATIVA

A Lei nº 8069 que instituiu o Estatuto da Criança e do Adolescente de 13 de julho de 1990 garante preferência na formulação e execução de políticas sociais públicas a esse segmento, visando garantir a máxima proteção e cuidado com o ser humano na sua fase mais importante de formação, que vai desde o nascimento até o final da adolescência (0-18 anos).

Conforme dados constatados em pesquisas pelas instâncias oficiais de justiça e segurança, os índices de violência contra crianças e adolescentes estão diretamente relacionados a questões de natureza socioeconômica e cultural.

Em face dessa realidade, o Estatuto da Criança e do Adolescente traz um novo conceito de violações de direitos, ou seja, ações, omissões ou situações que ameaçam ou violam direitos fundamentais de crianças e adolescentes, como o direito à vida, ao respeito, à dignidade, à liberdade. Nessa perspectiva, sabe-se que é elevado o número de crianças e adolescentes que são vítimas das diferentes formas de violências, diretas ou indiretas, como aquela decorrente da estrutura social injusta e desigual da sociedade brasileira (CONANDA, 2005).

Nesta perspectiva, as crianças e adolescentes que se encontram em situação de vulnerabilidade social e pessoal, dada a permanente exposição às situações de violência a que estão submetidas nos diversos contextos, sejam eles dentro ou fora do seio familiar, condições estas que ferem frontalmente a Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA (1990) I, os Art. 4º e 5º, que assegura:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais.

Em consonância ao exposto nos art. 4º e 5º do Estatuto da Criança e do Adolescente a Constituição Federal de 1988 vem assegurar esses direitos no seu Art. 227, em que é dever do Estado garantir que suas leis sejam levadas em conta e que suas crianças e adolescente possuam o correto desenvolvimento para formar cidadãos comprometidos com a sociedade, com uma melhor qualidade de vida e maior ganho para o país em sua totalidade.

Dessa forma, faz-se necessário o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários voltados para Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos, sendo as ações socioassistenciais e socioeducativas em conformidade com Proteção Social Especial de Média Complexidade, com foco na constituição de um espaço de convivência que proporcione a formação para a participação e cidadania, o desenvolvimento do protagonismo e da autonomia desse público, a partir dos interesses, das demandas e das potencialidades dessa faixa etária.

É válido ressaltar que as intervenções devam ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social, conforme a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS N.º 109/2009).

O Estado, em face da complexidade e das peculiaridades de ações voltadas para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e social, considera a importância de desenvolvimento de ações continuadas, no âmbito da proteção social.

Assim, o projeto se enquadra no que determina a continuidade da assistência social a esse público, contribuindo tanto para aumentar a autoestima, elevar a escolaridade, aumento da frequência escolar quanto para a promoção e garantia dos direitos preconizados na Constituição Federal 1988, no Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) e na Política Nacional de Assistência Social (2004).

2. OBJETIVO GERAL

Ampliar e fortalecer o atendimento às crianças e adolescentes, de 0 a 18 anos, através de ações que promovam a proteção social, a inserção ou a reinserção no seio familiar ou comunitário, na escola e nos programas sociais, visando retirar os usuários das possíveis situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal que se encontram, tanto na Região Metropolitana do Recife quanto no interior do Estado.

3. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Desenvolver atividades que contribuam para o reconhecimento e a valorização dos direitos humanos e da cidadania;
- Desenvolver talentos, habilidades e potencialidades das crianças e adolescentes;
- Promover ações de estímulo e incentivo à elevação da escolaridade e ampliação do universo informativo e cultural;
- Inserir e acompanhar a permanência das crianças e dos/as adolescentes na escola;
- Articular com as demais políticas setoriais o atendimento (nas suas áreas específicas: saúde, educação, cultura, esporte e lazer);
- Promover articulação para inclusão das crianças e adolescentes nos programas sociais;
- Promover ações de prevenção e tratamento ao consumo de drogas;
- Viabilizar o acompanhamento e atendimento das famílias em suas comunidades, nos CRAS e CREAS por meio do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
- Realizar atividades culturais, lúdicas, inclusão digital, lazer e de esporte contribuindo para a construção da identidade cultural e ampliação do universo de conhecimento das crianças e adolescentes;
- Sensibilizar a sociedade, através de debate e/ou seminários, sobre a situação de violações de direitos das crianças e adolescentes.
- Promover o protagonismo infanto-juvenil, permitindo às crianças e adolescentes a superação das situações de vulnerabilidade vivenciada;
- Oportunizar tratamentos médicos e odontológicos, através de rede SUS e conveniadas de saúde, as crianças e adolescentes atendidos.

4. EXECUÇÃO

O projeto será realizado no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do convênio, podendo ser renovado a critério das partes e solicitado pelas entidades, e devidamente aprovado pela SEDSDH e pelas instâncias de controle social: Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com um mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do instrumento jurídico.

5. DIRETRIZES

A instituição executora deverá se guiar pelas diretrizes de intervenção, tendo como base as propostas pedagógicas específicas para o serviço a ser desempenhado e que tenham experiência comprovada na área de atuação da proposta apresentada para o processo de seleção de projetos.

O suporte técnico a atividades e trabalhos desenvolvidos pelas entidades sem fins lucrativos serão supervisionados pela equipe de profissionais da Gerência de Proteção Social Especial de Média Complexidade.

6. QUESTÕES METODOLÓGICAS

A apresentação do projeto deverá ter suas etapas detalhadas, abrangendo desde o atendimento psicossocial até as atividades específicas, aí incluídas as atividades voltadas às famílias.

O conjunto das atividades previstas no projeto deverá contemplar dentre outras, a integração e reintegração das crianças e adolescentes no convívio familiar, escolar e comunitário, oportunizando a participação em atividades educativas com conteúdos de direitos humanos, arte, cultura, esportes e lazer, educação, cidadania, sexualidade, drogas, dentre outros.

O projeto deverá garantir as condições técnico-operacionais (instalações físicas, disponibilização de equipamentos e pessoal), dentre outros aspectos que se fizerem necessários ao desenvolvimento das ações direcionadas às crianças e adolescentes.

7. INFRAESTRUTURA FÍSICA

A entidade deverá comprovar a disponibilidade de espaço, com estrutura apropriada, condições sanitárias e de segurança adequadas, conforme descrição abaixo:

- Espaço para lazer, esporte e cultura (sala equipada com vídeo, biblioteca, etc.);
- Salas de aulas equipadas de acordo com as atividades oferecidas;
- Cozinha/ refeitório / despensa / almoxarifado, dentre outros;
- Instalações para a administração (salas p/ Coordenação, Instrutores, etc.);
- Banheiros separados por gênero e com acessibilidade;
- O limite de usuários atendidos por Centro de Atendimento não deverá exceder o número de 20 por unidade, conforme Edital;

8. PERFIL DO PÚBLICO

As atividades a serem desenvolvidas pelo projeto apresentado deverá ter como público alvo as Crianças e Adolescentes de 0 a 18 anos e seus familiares com as seguintes peculiaridades: famílias desassistidas e desempregadas; laços familiares fragilizados; usuários de substâncias psicoativas; vítimas de violência; vítimas de abuso e exploração sexual; em situação de rua e risco; gravidez precoce; trabalho infantil e em cumprimento de medidas socioeducativas. Tais atividades a serem desenvolvidas deverão promover o enfrentamento de situações de violações de direitos para este público.

9. PERFIL DAS ENTIDADES

- Estar em consonância com a legislação relacionada ao Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

- Desenvolver atividades de acordo com a Resolução 109/2009 do Governo Federal, Publicada no Diário Oficial da União, em 25 de novembro de 2009, que versa sobre a tipificação de serviços na área de assistência social;
- Entidade regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Declaração do estabelecimento de parcerias institucionais e sociais para viabilização do Projeto;
- Envolvimento da Entidade com a comunidade local na execução do Projeto; Infraestrutura adequada à execução do Projeto;
- Consistência do Projeto em relação aos objetivos propostos e os resultados esperados.

10. RESULTADOS ESPERADOS

- 80% das crianças e adolescentes atendidos;
- 85% de participação efetiva;
- 85% de encaminhamento para a rede de proteção;
- 80% daqueles em idade escolar encaminhados para a escola;
- 100% com melhoria de higiene pessoal;
- 85% de encaminhamento para a rede de saúde (odontológico e médico);
- 85% melhoria da autoestima e postura mais assertiva;
- 80% dos usuários (crianças e adolescentes) e famílias mais esclarecidos sobre seus direitos sociais.
- 80% com inclusão digital;
- 90% com a documentação regularizada.

11. PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Para a execução do Projeto, o Governo do Estado irá cofinanciar o atendimento de Crianças e adolescentes, oriundos das diversas Regiões de Desenvolvimento do Estado, na ampliação e/ou implementação, através dos Centros de Atendimento a Criança e ao Adolescente por Instituições sem fins lucrativos.

12. PARCEIROS

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;
- Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Juizado da Infância e Juventude.
- Conselhos Tutelares;
- Ministério Público de PE;
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;
- Organizações Não Governamentais;
- Empresários;
- Sociedade Civil.

13. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

O projeto deverá mencionar o objetivo pretendido com a proposta, assim como a linha de ação a ser desenvolvida para se chegar à consecução do mesmo.

A proposta deverá ser participativa, envolvendo os beneficiários nas etapas de implementação, monitoramento e avaliação do projeto. Características inovadoras, integração com demais políticas públicas, desenvolvimento de parcerias. São pré-requisitos a serem considerados quando da apresentação do projeto, contribuindo para o aperfeiçoamento de políticas públicas como instrumentos indutores do desenvolvimento social em Pernambuco.

14. RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	META GERAL P/ CENTRO	VALOR PER CAPITA POR CENTRO	VALOR MENSAL POR CENTRO	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES POR CENTRO	VALOR PARA 02 CENTROS EM 12 MESES
Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes	20	R\$ 200,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00	R\$ 96.000,00

O valor per capita máximo a ser repassado pelo Estado será de R\$ 200,00 (duzentos reais). A entidade deverá apresentar contrapartida em reais com relação ao valor per capita de referência. A meta para cada Projeto contemplará até 20 crianças e adolescentes por equipamento no total de 02 equipamentos no ano de 2012/2013. O Estado repassará os recursos para a entidade em conformidade com as metas pactuadas e as condições estabelecidas no Convênio.

Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitário e total. A entidade deverá apresentar a contrapartida financeira em Reais com relação ao valor per capita de referência.

As entidades para conveniar com a SEDSDH devem ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, como também ter suas ações pautadas na Tipificação de serviços.

15. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação dos recursos será feita em 03 (três) parcelas:

- A 1ª parcela será correspondente a 50% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará mediante assinatura do convênio e apresentação do plano de trabalho;
- A 2ª parcela será correspondente a 40% do valor total do Projeto, 06 (seis meses) após a 1ª parcela, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acolhimentos etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

- A 3ª parcela será correspondente a 10% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará a 10 (dez meses) do início das atividades, mediante a apresentação do relatório, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo de funcionamento do Centro de Atendimento para Crianças e Adolescentes, comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acompanhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves), além da apresentação, mensalmente, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

Recife/PE, 27 de setembro de 2012.

LIONIZA SANTOS

Gerente da Proteção Social Especial de Média Complexidade

GERUZA FELIZARDO

Gerente do Sistema Único da Assistência Social

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

ANEXO IV

Projeto Básico Centro de Acolhimento Institucional para Adultos em Situação de Rua

PROJETO BÁSICO

**COFINANCIAMENTO DE ENTIDADES PARA A IMPLANTAÇÃO E/OU
IMPLEMENTAÇÃO DE AÇÕES DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL VOLTADO
PARA ADULTOS EM SITUAÇÃO DE RUA EM PERNAMBUCO**

SETEMBRO DE 2012

1. APRESENTAÇÃO

O Governo do Estado de Pernambuco, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, e através de sua Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS, tem como uma de suas atribuições coordenar ações da Política Nacional de Assistência Social-PNAS (2004) com o objetivo de contribuir na superação das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e/ou social, bem como também de violação de direitos, além de fragilidade ou rompimento dos vínculos familiares e/ou comunitários.

Assim, em consonância com a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS/1993 (revisada através da Lei Nº 12.435/2011), com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e com as recomendações do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, que determinam a responsabilidade das três esferas de Governo em relação ao cofinanciamento das ações socioassistenciais, a Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos - SEDSDH, através da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – GPSE AC, deflagrou um processo de cofinanciamento de entidades, por meio da seleção de projetos que atendam jovens, adultos e famílias em situação de rua cujos vínculos familiares e/ou comunitários estejam fragilizados e/ou rompidos.

A Política Nacional para a População em Situação de Rua, instituída pelo Decreto Nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, define População em situação de Rua como o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares fragilizados e/ou interrompidos, a inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento (de forma temporária ou permanente), bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

Portanto, as ações aqui pontuadas têm como fundamento a garantia de direitos à população em situação de rua, por meio do desenvolvimento e fortalecimento de ações e atividades com foco na proteção social especial de alta complexidade, mediante tais serviços, conforme a Tipificação (2009): Abrigo Integral, Casa de Passagem e República.

2.JUSTIFICATIVA

De acordo com a Política Nacional para a População em Situação de Rua-2009, o público que acessa os Serviços de Acolhimento Institucional é diverso (indivíduos e/ou famílias) e muitas vezes apresenta histórias sucessivas de violação de direitos decorrentes de discriminação/submissões as situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem sua autonomia e bem estar.

Os Serviços de Acolhimento Institucional são voltados para população em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência e falta de condições de autossustento. Funcionam 24h e garantem proteção integral, ou seja, condições de

estadia, convívio, endereço de referência, alimentação e higiene, etc (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).

A organização dos diferentes Serviços de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua tem como objetivo principal atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).

Portanto, é fundamental articular benefícios, projetos, programas e serviços da Política de Assistência Social, bem como de outras políticas, a fim de promover atenção integral a esta população, que teve uma vida marcada pela negação de direitos. Este novo olhar voltado para as pessoas em situação de rua busca romper com a lógica segregacionista, assistencialista e higienista construída historicamente, onde essas pessoas não eram tratadas com dignidade, depositadas em galpões superlotados, locais fétidos, escuros e sem o mínimo de conforto. Daí também se justifica a recomendação dos Serviços de Acolhimento Institucional voltados para População em Situação e Rua não apresentarem placa de identificação (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).

3. OBJETIVO GERAL

Implantar e Implementar o acolhimento institucional a população em situação de rua, através de ações que promovam a proteção social integral, a inserção ou a reinserção no seio familiar e/ou comunitário, na escola, nos programas sociais e demais políticas públicas em geral, visando retirar os usuários das situações de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal, tanto na Região Metropolitana do Recife quanto no interior do Estado de PE.

4. OBJETIVO ESPECÍFICO

- Desenvolver atividades que contribuam para a garantia, o reconhecimento e a valorização dos direitos humanos e da cidadania;
- Desenvolver talentos, habilidades e potencialidades da população acolhida;
- Promover ações de incentivo à elevação da escolaridade e ampliação do universo informativo e cultural;
- Inserir e acompanhar a permanência da população acolhida na rede de ensino, cursos profissionalizantes e mercado de trabalho;
- Promover articulação para inclusão da população acolhida nos programas sociais;
- Articular com as demais políticas setoriais o atendimento (nas suas áreas específicas: saúde, educação, cultura, esporte e lazer);
- Realizar atividades culturais, lúdicas, inclusão digital, lazer e de esporte contribuindo para a construção da identidade cultural e ampliação do universo de conhecimento da população acolhida;
- Sensibilizar a sociedade, através de debate e/ou seminários, sobre a situação de violações de direitos da população em situação de rua;
- Promover o protagonismo da população acolhida, fomentando a superação das

situações de vulnerabilidade e risco vivenciadas;

5. EXECUÇÃO

O projeto será realizado no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do convênio, podendo ser renovado a critério das partes e devidamente aprovado pela SEDSDH e pelas instâncias de controle social: Comissão Intergestores Bipartite – CIB e Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS, com um mínimo de 30 (trinta) dias antes do término do instrumento jurídico.

6. DIRETRIZES

A instituição executora deverá se guiar pelas diretrizes de intervenção, tendo como base as propostas pedagógicas específicas para o serviço a ser desempenhado e que tenham experiência comprovada na área de atuação da proposta apresentada para o processo de seleção de projetos. O suporte técnico a atividades e trabalhos desenvolvidos pelas entidades sem fins lucrativos serão supervisionados pela equipe de profissionais da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

7. QUESTÕES METODOLÓGICAS

De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais-2009, os Serviços de Acolhimento Institucional para População em Situação de Rua devem apresentar estrutura para acolher com privacidade indivíduos e/ou grupos familiares (ressaltando que crianças e adolescentes de 0 a 18 anos incompletos só poderão ser atendidos nestes serviços comprovadamente acompanhados dos pais e/ou responsáveis).

- **Abrigo Integral**: Unidade que oferece acolhimento provisório, inserida na comunidade, com características residenciais, que proporcione ambiente acolhedor e respeite as condições de dignidade dos seus usuários. Deve ofertar atendimento individualizado e especializado, com vistas a conhecer a história da pessoa que está sendo atendida. É importante também que sejam realizadas abordagens coletivas a fim de favorecer o fortalecimento de vínculos sociais, comunitários e familiares. Recomenda-se que os abrigos mantenham horários flexíveis para entrada e saída dos usuários de acordo com a necessidade de cada um. O período de permanência é de até 06 (seis) meses. Mas, sugere-se que este período não seja fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço. Assim, esse processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).

- **Casa de Passagem**: Unidade de acolhimento imediato e emergencial para famílias ou pessoas do mesmo sexo. Trabalhará na perspectiva de atender a demanda específica, verificar a situação apresentada e, assim, realizar os devidos encaminhamentos. Deverá conter equipe especializada para atender e receber usuários

a qualquer horário do dia ou da noite e realizar estudo de caso para encaminhamentos necessário. Deve-se considerar que o indivíduo/família está de passagem, em trânsito. Recomenda-se que as Casas de Passagem mantenham horários flexíveis para entrada e saída dos usuários de acordo com a necessidade de cada um. O período de permanência é de até 3 (três) meses. Mas, sugere-se que este período não seja fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço. Assim, esse processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).

- **República:** Serviço que oferece proteção, apoio e moradia subsidiada e deve ser desenvolvido em sistema de autogestão ou co-gestão, possibilitando gradual autonomia e independência de seus moradores. É destinado a pessoas adultas com vivência de rua em fase de reinserção social, que estejam em processo de restabelecimento dos vínculos sociais e construção de autonomia. O Serviço de Acolhimento em República deve ser organizado em unidades femininas ou masculinas (separados). Sempre que possível a definição dos usuários da República ocorrerá de forma participativa, ou seja, a equipe técnica juntamente com os usuários, irá dialogar sobre o ingresso de novos (as) usuários (as) na República. Considerando que sejam respeitadas as afinidades e vínculos previamente construídos. Recomenda-se que as Repúblicas mantenham horários flexíveis para entrada e saída dos usuários de acordo com a necessidade de cada um. O período de permanência é de até 12 (doze) meses. Mas, sugere-se que este período não seja fixo, pois cada pessoa tem suas potencialidades e desafios que interferem no processo de desligamento do serviço. Assim, esse processo deve ser construído conjuntamente com o usuário, com dignidade e respeito à sua vontade e nível de autonomia (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).

Todos os Serviços de Acolhimento Institucional citados devem fornecer aos usuários kits de higiene pessoal como, por exemplo: creme e escova dental, shampoo e condicionador, sabonete. Observando especificidades de kits para homens e mulheres. É necessário o fornecimento de roupas de cama, banho e o que mais se julgar necessário. É importante que a organização se dê de forma participativa a fim de garantir que o usuário possa sentir-se corresponsável por tarefas do cotidiano.

Neste sentido, as equipes através de diálogos ou reuniões podem estabelecer escalas semanais de organização, limpeza e manutenção dos espaços. Os (as) usuários (as) não serão responsáveis pela limpeza, apenas contribuirão para tal, exceto na república (onde os próprios usuários deverão manter a organização e limpeza da casa). Ressaltando que não é permitida a entrada nos serviços com drogas e álcool, com exceção do cigarro (tabaco/nicotina) (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).

O processo de desligamento deverá ser gradativo e construído conjuntamente com o usuário. Neste processo de desligamento são previstas ações e articulação com outros serviços da rede de atendimento das diversas políticas públicas. O processo de desligamento deve ser encarado pelo usuário, equipe e pelos outros integrantes do serviço de acolhimento como um processo de construção de autonomia. Sugere-se que sejam realizadas atividades relacionadas ao processo de desligamento do usuário que possam ressignificar os vínculos construídos e as novas possibilidades de vida. É

interessante que o usuário desligado possa visitar, se desejar, as pessoas que criou laços durante seu período de permanência no serviço. Ao ser desligado do Serviço de Acolhimento Institucional é necessário que o usuário seja acompanhado pela rede socioassistencial do município. Sugere-se que este usuário seja acompanhado de forma efetiva pelo período mínimo de 06 (seis) meses (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).

8. INFRAESTRUTURA FÍSICA

As unidades devem estar inseridas na comunidade e em locais onde haja maior concentração de pessoas em situação de rua. As estruturas devem ser acolhedoras, de forma a não estigmatizar ou segregar os (as) usuários (as). Recomenda-se que os locais não tenham placas de identificação. Os espaços devem ser aconchegantes, com iluminação e ventilação adequadas, com ambientes agradáveis. Deve-se primar por uma infra-estrutura que garanta espaços e rotas acessíveis, inclusive considerando o acolhimento de pessoas com deficiência (Política Nacional para a População em Situação de Rua, 2009).

Sendo assim, deve apresentar:

- Quartos (separados por família e/ou sexo – homens e mulheres, neste caso sendo 4 pessoas por quarto, com espaço suficiente para acomodar camas e armários para guarda de pertences de forma individualizada);
- Cozinha (com espaço suficiente para a organização dos utensílios e preparação dos alimentos para o número de usuários);
- Refeitório (com espaço equipado para acomodar os usuários a cada refeição);
- Banheiros (separado por sexo – homem e mulher, com espaço para 1 lavatório, 1 sanitário e 1 chuveiro. Ao menos um banheiro deve ser adaptado para pessoa com deficiência e outro para crianças);
- Área de serviço (com lavanderia equipada para lavar e secar roupas dos usuários e de uso comum do serviço);
- Sala para coordenação, administração e/ou equipe técnica (equipada para acomodação da equipe técnica do serviço e com estrutura para o desempenho do trabalho).

9. PERFIL DO PÚBLICO

População em Situação de Rua em condição de pobreza extrema, com vínculos familiares fragilizados e/ou rompidos, inexistência de moradia convencional regular e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, bem como vítimas de violação de direitos, dentre outras situações de vulnerabilidade e/ou risco pessoal e /ou social.

10. PERFIL DAS ENTIDADES

- Estar em consonância com a legislação relacionada ao Estatuto da Criança e do

Adolescente – ECA;

- Seguir as orientações técnicas da Política Nacional para a População em Situação de Rua e do Texto de Orientação para o Reordenamento do Serviço de Acolhimento para População Adulta e Famílias em Situação de Rua;
- Desenvolver atividades de acordo com a Resolução 109/2009 do Governo Federal, Publicada no Diário Oficial da União, em 25 de novembro de 2009, que versa sobre a Tipificação de Serviços na área de Assistência Social;
- Estar regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social;
- Prestar declaração do estabelecimento de parcerias institucionais e sociais para viabilização do Projeto;
- Estar envolvida com a comunidade local na execução do Projeto;
- Apresentar infraestrutura adequada à execução do Projeto;
- Demonstrar consistência do Projeto em relação aos objetivos propostos e os resultados esperados.

11.RESULTADOS ESPERADOS

- 60% da população de rua atendidos;
- 85% de participação efetiva;
- 85% de encaminhamento para a rede de proteção;
- 100% com melhoria de higiene pessoal;
- 85% de encaminhamento para a rede de saúde (odontológico e médico);
- 85% melhoria da autoestima e postura mais assertiva;
- 80% dos usuários e famílias mais esclarecidos sobre seus direitos sociais.
- 90% com a documentação regularizada.

12.PROPOSTA DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO

Para a execução do Projeto, o Governo do Estado irá co-financiar entidades sem fins lucrativos na implantação e/ou implementação de ações de acolhimento institucional voltadas para população em situação de rua oriunda das diversas Regiões de Desenvolvimento do Estado.

13.PARCEIROS

- Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS;
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;
- Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- Juizado da Infância e Juventude.
- Conselhos Tutelares;
- Ministério Público de PE;
- Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SEDSDH;
- Secretaria de Educação;
- Secretaria de Saúde;

- Organizações Não Governamentais;
- Empresários;
- Sociedade Civil.

14. CARACTERÍSTICA DA PROPOSTA

O projeto deverá mencionar o objetivo pretendido com a proposta, assim como a linha de ação a ser desenvolvida para se chegar à consecução do mesmo. A proposta deverá ser participativa, envolvendo os beneficiários nas etapas de implantação, implementação, acompanhamento/monitoramento e avaliação do projeto. Características inovadoras, integração com demais políticas públicas, desenvolvimento de parcerias são pré-requisitos a serem considerados quando da apresentação do projeto, contribuindo para o aperfeiçoamento de políticas públicas como instrumentos indutores do desenvolvimento social em Pernambuco.

15. RECURSOS FINANCEIROS E CONTRAPARTIDA

MODALIDADE DE ATENDIMENTO	META POR CENTRO	VALOR PER CAPITA POR CENTRO R\$	VALOR MENSAL POR CENTRO R\$	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES POR CENTRO R\$	VALOR PARA 03 CENTROS EM 12 MESES R\$
Centro de Acolhimento para Adultos	20	800,00	16.000,00	192.000,00	576.000,00

O valor per capita máximo a ser repassado pelo Estado será de R\$ 800,00 (oitocentos reais). A entidade deverá apresentar contrapartida em reais com relação ao valor per capita de referência. A meta para cada Projeto contemplará até 20 adultos por equipamento no total de 03 equipamentos no ano de 2012/2013. O Estado repassará os recursos para a entidade em conformidade com as metas pactuadas e as condições estabelecidas no Convênio.

Os custos deverão ser detalhados em planilha contendo a discriminação e os valores unitários e totais. A entidade deverá apresentar a contrapartida financeira em Reais com relação ao valor per capita de referência.

As entidades para conveniar com a SEDSDH devem ter inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, como também ter suas ações pautadas na Tipificação de Serviços.

16. CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A proposta financeira deverá ser apresentada com cronograma de desembolso, através de parcelas a serem pagas, conforme a execução do objeto proposto da seguinte forma:

A liberação dos recursos será feita em 03 (três) parcelas:

VALOR TOTAL R\$	1ª PARCELA 50%	2ª PARCELA 40%	3ª PARCELA 10%
192.000,00	96.000,00	76.800,00	19.200,00

- A 1ª parcela será correspondente a 50% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará mediante assinatura do convênio e apresentação do plano de trabalho;
- A 2ª parcela será correspondente a 40% do valor total do Projeto, 06 (seis meses) após a 1ª parcela, mediante apresentação do relatório das atividades desenvolvidas, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de acolhimentos, nº de encaminhamentos, nº de atividades etc.), além dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;
- A 3ª parcela será correspondente a 10% do valor total do Projeto, e sua liberação se dará 10 (dez meses) do início das atividades, mediante a apresentação do relatório, contendo os produtos, (realização das ações previstas no cronograma do projeto contratado) gerados pelo processo de funcionamento do Centro de Acolhimento para Adultos, comprovados conforme Relatório de Prestação de Contas parcial que apresente elementos quantitativos (nº de atendimentos, nº de encaminhamentos, nº de acompanhamentos, etc.) e qualitativos (avaliação das atividades desenvolvidas, avanços e entraves), além da apresentação, mensalmente, dos comprovantes das despesas realizadas com os recursos repassados pela CONTRATANTE;

17. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros previstos são do Governo do Estado, alocados no Fundo de Assistência Social – FEAS

UG: 600101

ATIVIDADE: 08.243.1042.4050 – Ampliação da Cobertura Geográfica do Programa Vida Nova

ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.50 originários de fontes diversas 0116 (Fundo Estadual de Combate e Erradicação a Pobreza), 0101 (recursos ordinários da Administração Direta).

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

Recife, 27 de setembro de 2012

RAFAEL WEST

Gerente da Proteção Social Especial de Alta Complexidade

GERUZA FELIZARDO

Gerente do Sistema Único da Assistência Social

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

ANEXO V

Roteiro para elaboração de Projeto – Proposta

1. Capa:

- Título do projeto (objeto): deve identificar a ação, o público beneficiário e a área de abrangência.
- Nome da entidade proponente
- Linha de ação a ser apoiada.

2. Identificação da entidade proponente e responsável legal - devem ser indicados:

- Instituição proponente/executora:
 - Nome completo / sigla
 - CNPJ
 - Endereço da entidade proponente
 - Telefones
 - Endereço de correio eletrônico
- Nome completo do responsável legal da entidade
 - RG e CPF
 - Endereço
 - Telefones
 - Endereço de correio eletrônico
- Coordenador do projeto (responsável técnico):
 - Telefones
 - Endereço de correio eletrônico

3. Entidades parceiras: Devem ser apresentadas as informações das entidades parceiras e/ou que acompanharão a execução do projeto, que seguem:

- Nome completo / sigla
- CNPJ
- Endereço da entidade
- Telefones
- Endereço de correio eletrônico
- Principais funções no projeto

4. Introdução ou Apresentação: Quem é a entidade e o que pretende realizar. Esta é uma das partes mais importantes na elaboração de um projeto. É nela que a comissão de seleção poderá entender – de forma clara, rápida e objetiva – a proposta integral do projeto. Deve incluir apenas as informações essenciais ao entendimento do projeto, descrevendo o projeto em texto resumido, destacando: objetivo geral, o público beneficiário, a área de abrangência, as metas e os resultados esperados e os recursos totais do projeto, especificando ainda os recursos solicitados à Concedente e a contrapartida do Proponente.

5. Justificativa: O Proponente deve responder às questões do por que e para que executar o projeto. Deve-se explicar a importância do projeto em ajudar a resolver um problema ou uma demanda específica das administrações locais, destacando os seguintes aspectos:

- a) descrever o problema a ser enfrentado, suas dimensões e públicos atingidos, com base nas prioridades definidas pelo público beneficiário;
- b) descrever como se identificou o problema que se pretende resolver com o projeto; e
- c) apresentar a relevância do projeto motivo da eleição do projeto como prioritário na agenda

dos problemas locais/regionais; o potencial do projeto para alavancar outros projetos de interesse local/regional; o potencial do projeto como modelo de ,qualidade e inspiração para a elaboração de outros projetos locais/regionais; o potencial do projeto como estímulo pedagógico para a atuação em rede e para a gestão integrada).

6. Objeto: Descrever qual o objeto do projeto. Este deve estar diretamente relacionado com a ação deste Chamamento.

7. Período de Execução: Data de início e término (mês/ano) da execução do projeto.

8. Objetivos (geral e específico): Descrever com clareza e de forma sucinta, o que se pretende alcançar com o projeto. Os objetivos específicos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas durante a execução. Portanto, devem estar necessariamente vinculados ao Objetivo Geral. Também devem ser viáveis, hierarquizados, mensuráveis e cronologicamente definidos.

9. Metas: Descrever as metas associadas ao objeto do projeto (observar Chamamento): eventos, cursos etc com previsão da sua realização. É fundamental destacar NÚMEROS que demonstrem os resultados concretos a serem obtidos com a execução do projeto. Isso ajuda a situar a comissão de avaliação quanto às dimensões e ao potencial transformador do projeto. Cada meta apresentada pode contemplar uma ou mais atividades – as quais devem ser descritas.

10. Beneficiários/público-alvo: Deve-se ressaltar as principais características da população local (demográficas, socioeconômicas, sociopolíticas, ambientais, culturais). É obrigatório descrever os tipos de beneficiários do projeto, quantificando-os por meta.

11. Área de abrangência: Deve-se descrever a área da intervenção. Nos projetos com abrangência territorial, estadual e sub-regional/regional deve-se indicar os nomes dos municípios, número de beneficiários, grupos produtivos por município.

12. Metodologia: Descrever como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e os instrumentos a serem empregados. Devem ser destacados outros aspectos metodológicos importantes, como a forma de mobilização e integração; os locais de execução das atividades; as principais funções dos beneficiários envolvidos, para o caso de projetos relativos a linha de ação do fortalecimento das administrações locais. É preciso que se descreva com precisão de que maneira o projeto será desenvolvido, ou seja, o COMO FAZER.

13. Resultados esperados: fazer um resumo da situação esperada ao término do projeto e os impactos que serão gerados. Por exemplo, na ação Locais, as transformações positivas esperadas são: melhoria da capacidade de gestão, da execução/acompanhamento de projetos, da prestação de contas dos recursos recebidos, do planejamento – estratégico e participativo etc.

14. Monitoramento: É um processo de registro de observações do desenvolvimento das atividades propostas, sobre o uso dos recursos comprometidos e da produção dos resultados, com base em indicadores devidamente estabelecidos nos Projetos. O monitoramento reflete o acompanhamento da execução das ações. Deve ser descrita a estratégia que a entidade proponente utilizará na execução das atividades do projeto (informando quem, como e quando fará), com a apresentação de indicadores de monitoramento. É importante deixar claro a fonte de recursos para realização (quando for o caso).

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

Monitoramento das metas, atividades e execução financeira do projeto			
Metas	Forma de Monitoramento (Como será realizado)	Indicadores de Monitoramento (Quantificação de um resultado)	Meios de Verificação (Formas de comprovação de que os indicadores apontam a situação real)
1			
2			
3			
Total			

15. Avaliação: Deve-se indicar como serão avaliados os resultados quantitativos e qualitativos obtidos com as ações do projeto. Para cada objetivo específico enunciado, identifique os indicadores quantitativos e qualitativos dos resultados esperados, assim como os meios de verificação.

Avaliação dos Resultados Quantitativo e Qualitativo Obtidos com o Projeto			
Objetivos Específicos	Metas	Indicadores de Resultados	Meios de Verificação (Formas de comprovação)

16. Cronograma físico: Deve-se descrever com clareza os valores de cada meta, as etapas associadas e a indicação do período de sua realização. Observar os quadros de descrição do cronograma físico do projeto e das etapas de realização das metas.

Descrição do Cronograma Físico do Projeto				
Nº de Metas	Descrição da Meta	Valor da Meta	Data de Início	Data do Término
1				
2				
3				
Total				

Descrições das Etapas de Realização das Metas do Projeto				
Nº de Metas	Descrição das Etapas	Valor da Etapa	Data de Início	Data do Término
1	1.1			
	1.2			

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

Total da Meta				
2	2.1			
	2.2			
Total da Meta				
3	3.1			
	3.2			
Total da Meta				
TOTAL				

17. Cronograma de Desembolso: Deve-se descrever com clareza o período de desembolso dos recursos do projeto, indicando o número de parcelas, a fonte do recurso, as metas associadas às parcelas, o mês e ano de liberação do recurso. Observar o quadro de descrição do cronograma de desembolso.

Resumo: Plano de Aplicação: (Quanto? Em que?)

DESPESA	CONCEDENTE	CONVENENTE	TOTAL
Corrente (Custeio)			
TOTAL			

ANEXO VI

Memória de Cálculo do Projeto

A descrição detalhada dos custos do projeto deverá constar na planilha de memória de cálculo e corresponder às metas e atividades apresentadas no projeto técnico. O preenchimento da memória de cálculo deve ser feito em PLANILHA EXCEL e, deve-se observar a descrição abaixo:

Meta: Deve ser numerada e corresponder às metas descritas e quantificadas no projeto técnico.

Ex. 1. *Capacitar...*

Atividade: Indica a(s) ação(ões) que será(ão) realizada(s) para alcançar a meta. Deve, também, indicar os temas que serão abordados.

Ex. 1.1 *Realizar oficina sobrePeríodo de execução: Corresponde ao(s) mês(es) que será realizado a atividade.*

Período de execução:

Ex. *Novembro/2012 a novembro/2013.*

Local de realização: Deve(m) ser indicado(s) o(s) município(s) onde a atividade será realizada.

Ex. *Recife.*

Duração: Corresponde ao tempo (em horas) utilizado para realização da atividade.

Ex. *Uma oficina = 40 horas.*

Unidade: Refere-se a unidade física correspondente a atividade. Ex. *Oficina*

Quantidade: Indica o número total correspondente a esta atividade que será realizada no projeto. Ex. *2 oficinas em Recife e 2 oficinas em Olinda = 4 oficinas*

Público: Deve-se indicar o tipo de público que participará da atividade.

Ex. *Jovens entre xx a xx*

Quantidade: Indica o número total de participantes das atividades.

Ex. *40 pessoas/oficina x 4 oficinas = 160 pessoas*

Custo Unitário: Refere-se ao valor correspondente a uma atividade.

Ex. *Uma oficina, com 40 pessoas, custo R\$ 4.000,00*

Custo Total: Refere-se ao valor total do conjunto das atividades.

Ex. *Quatro oficinas, com 160 pessoas, custa R\$ 16.000,00*

Elementos e Unidades de Despesas

1. Material de consumo – São os insumos utilizados para as atividades de capacitação, reuniões, seminários, feiras, implantação de unidades demonstrativas e para viabilizar a produção dos grupos. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

2. Material didático – São os insumos utilizados para produção e replicação de apostilas,

cartilhas, cadernos e outros materiais utilizados nas atividades de capacitação. Deve-se fazer uma relação de todos os insumos que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

3. Material de divulgação/publicação – São os materiais de divulgação do projeto ou das atividades que serão realizadas. Podem ser incluídos: folder, cartaz, faixas, banner, cartilhas, cadernos, catálogos e livros. Deve-se fazer uma relação de todos os materiais que serão utilizados no projeto descrevendo a quantidade, o valor unitário e valor total.

4. Deslocamento – São incluídos os custos com pagamentos de combustível e aluguel de carros e ônibus. Devem ser relacionados todos os trechos de deslocamento indicando e a quilometragem estimada. As unidades utilizadas são: litros, diárias e quilometragem.

5. Serviços de terceiros pessoa jurídica – São os pagamentos feitos diretamente às empresas. Estão incluídas as despesas com hospedagem, alimentação, passagens aéreas, terrestres e fluviais, gráficas. Deve-se relacionar os trechos de deslocamento no caso das passagens. As unidades de medidas são: diárias para hospedagem e alimentação; pernoite para hospedagem; refeição para alimentação; unidades para passagens e publicações.

6. Serviços de terceiros pessoa física – São os pagamentos por serviços eventuais realizados pelo projeto para pessoas físicas (instrutores/as, técnicos e profissionais) que desenvolverão atividades de capacitação, elaboração de materiais didáticos e de divulgação. Deve-se descrever a quantidade de horas, o período de realização e a escolaridade do/a profissional. Esses profissionais deverão passar um processo de seleção pelo proponente. A unidade de medida é: hora técnica.

7. Equipamentos – São os gastos com a aquisição de objetos permanentes que o projeto compra. Deve-se descrever o modelo e a quantidade dos equipamentos que serão adquiridos. A unidade de medida é: unidade.

ANEXO VII

Modelo do Plano de Trabalho

PLANO DE TRABALHO					
1 – DADOS CADASTRAIS					
ÓRGÃO / ENTIDADE PROPONENTE				CNPJ	
ENDEREÇO			ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		
CIDADE	UF	CEP		DDD / FONE	
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO		
NOME DO RESPONSÁVEL				CPF	
CARTEIRA DE IDENTIDADE / ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO	PROFISSÃO	MATRÍCULA	
ENDEREÇO				CEP	
2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO					
TÍTULO DO PROJETO			PERÍODO DE EXECUÇÃO		
			INÍCIO	TÉRMINO	
			ALR	12 MESES	
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:					
3 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO					

PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE
4 – CAPACIDADE INSTALADA
Especificar instalações, equipamentos, mão-de-obra especializada a ser utilizada na execução dos serviços.

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

5 – PROGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)				
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
			UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	CUSTEIO		

6 – PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)			
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		
Utilizar codificação constante da portaria interministerial STN/SOF nº 163 de 04/05/2001	CUSTEIO (MAT. CONSUMO)		
	CUSTEIO (SERVIÇOS DE TERCEIROS)		
TOTAL GERAL			

7 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)				
META	CONCEDENTE			
	1ª PARCELA	2ª PARCELA	3ª PARCELA	
1	50%	40%	10%	
PROPONENTE				
1				

PLANO DE TRABALHO - ENTIDADE	
8 – DECLARAÇÃO	
<p>Declaro para fins de prova junto à Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que: 1 – Atenta do disposto nos Arts. 145 e 156 da Constituição Federal, e Arts. 128 – Inciso IV e 185 da Constituição Estadual 2 - Atesto o cumprimento ao disposto no Art. 19 da Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 04/05/2000 e no Art. 24 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), Nº 13.307 de 01/10/2007.</p>	
<p>_____</p> <p>Local e Data</p>	<p>_____</p> <p>Assinatura do Responsável (colocar carimbo)</p>

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

9 – PARECER TÉCNICO (SESDH)

Local e Data

Responsável

10 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Recife, _____ / _____ / 2008

Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ANEXO VIII

LOGOMARCA DA ENTIDADE

Modelo de Currículo da Entidade Proponente

1. Indicar o tempo de existência da entidade.
2. Descrever a razão social.
3. Apresentar a missão, os objetivos estratégicos e principais áreas de atuação (como consta no estatuto da entidade).
4. Apresentar as principais organizações parceiras (se houver)
5. Apresentar os principais espaços de gestão de políticas públicas, fóruns, redes e articulações que a entidade participa.
6. Descrever a experiência da entidade com relação aos temas e metas apresentadas no projeto.
7. Demonstrar a capacidade de execução do projeto proposto: infraestrutura física instalada (sede, veículos e equipamentos áudio visual e de informática). Reforça-se que a capacidade física instalada deve ser da entidade proponente, não sendo considerado bens móveis e imóveis de outras entidades parceiras ou do quadro de profissionais.
8. Descrever a capacidade técnica da entidade para a realização das atividades, indicando a experiência das/os técnicas/os nos temas e ações apresentados no projeto. No caso de contratação de pessoa física para as atividades de capacitação e assessoria técnica, descrever o perfil do/a profissional que será contratado/a.
9. Descrever o conhecimento que a entidade possui em relação a área de abrangência do projeto.
10. Descrever a experiência da coordenadora em gestão de projetos.

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM ENTIDADES

1. Ofício do Presidente da Entidade Dirigido ao Secretário de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, Solicitando firmar o Convênio.

2. PLANO DE TRABALHO (MODELO ANEXO VII) ONDE CONSTE : (Envelope 2)

- 1) Identificação do Objeto a ser Executado;
- 2) Metas a serem atingidas;
- 3) Etapas ou fases de execução;
- 4) Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros Detalhados;
- 5) Cronograma de Desembolso;
- 6) Previsão de Início e fim da Execução do Objeto;
- 7) Capacidade Instalada, Discriminando Recursos Humanos, Móveis, Equipamentos e Instalações Físicas.
- 8) Data e Assinatura do Presidente da Entidade no Plano de Trabalho;

3. DEMAIS DOCUMENTOS (Envelope 1)

- 1) Cópia Xerox de Estatuto ou Contrato Social Devidamente Registrado em Cartório;
- 2) Cópia Xerox Autenticada do Contrato ou Estatuto;
- 3) Cópia Xerox da Ata de Posse da Diretoria Atual ou Portaria de Designação com Endereço de cada Membro da Diretoria (Se Não Constar, Anexar Relação dos Dirigentes com Endereço, sendo carimbada, datada e assinada pelo responsável pela Entidade);
- 4) Cópia Xerox do CNPJ Atualizado;
- 5) Cópia do CPF e Identidade de cada Membro da Diretoria;
- 6) Cópia da Ata de Fundação, Registrada em Cartório;
- 7) Comprovante de Endereço da Entidade (Conta De Água, Luz, Telefone, Etc..., Em Nome da Entidade);
- 8) Comprovante de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social;
- 9) Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Promoção e Defesa da Criança e do Adolescente;
- 10) Certidão Negativa da Divisão de Prestação de Contas da Secretaria Especial da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco;
- 11) Certidão Negativa de Débitos Relativo às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (INSS);
- 12) Certidão de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS);
- 13) Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais da Secretaria da Receita Federal;
- 14) Certidão negativa de débitos estaduais e certidão de regularidade fiscal do Estado;
- 15) Certidão negativa de débitos municipais;
- 16) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- 17) Comprovante de Pleno Funcionamento Expedido pelos Conselhos Municipais da Criança e do Adolescente e de Assistência Social, conforme o Caso;
- 18) Declaração de abertura de conta específica para movimentar os Recursos do Convênio e extrato Comprovante de Abertura da Conta;
- 19) Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos em Trabalho Noturno, Perigoso ou Insalubre e Menores de 16 Anos, Salvo na Condição de Aprendiz, A Partir de 14

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

Anos, Atendendo ao Disposto no Inciso XXIII do Art. 7º da Constituição Federal (anexo) ;

- 20) Declaração de Adimplência Atualizada (Modelo Anexo X);
- 21) Declaração de Contrapartida (Modelo Anexo XI);
- 22) Declaração de inexistência de vínculo dos dirigentes da entidade com autoridades públicas, à luz do disposto no art. 42 Inciso 2º da LDO 2012;
- 23) Declarações de Funcionamento Regular da Entidade nos Últimos três anos, Emitidas por Autoridades Públicas locais Promotor, Juiz, Delegado, Prefeito ou Presidente da Câmara Com Firma Reconhecida) (Anexo XII);
- 24) Currículo da Entidade;
- 25) Currículos dos Técnicos integrantes da Entidade;

3.2 Documentos Adicionais (Anexar outros documentos atualizados julgados pela Entidade como comprobatórios de sua existência, funcionamento, desempenho eficiente e experiência):

- 1) Declaração de parcerias com instituições universitárias, ou de ensino, pesquisa e extensão emitida pela Instituição parceira;
- 2) Documentos que demonstrem a aptidão da entidade para as atividades contempladas no convênio, semelhantes em características, quantidade e prazos – tais documentos deverão advir de terceiros e mencionar as condições de prestação dos serviços/atividades;
- 3) Declaração do parceiro ou instituição detalhando experiência em atuação na área da Assistência Social para agentes públicos e/ou sociais ou outros públicos;

4. A ENTIDADE DEVERÁ TER SEDE AUTÔNOMA DE FUNCIONAMENTO. PODENDO SER:

- 1) **PRÓPRIA** : TRAZER XEROX DA ESCRITURA;
- 2) **ALUGADA** : CONTRATO DE LOCAÇÃO EM NOME DA ENTIDADE;
- 3) **CEDIDA** : CONTRATO DE CESSÃO DE USO OU COMODATO.

ATENÇÃO: TODOS OS DOCUMENTOS DE CADASTRO DEVEM SER AUTENTICADOS POR CARTÓRIO E DEMAIS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

1. Os Documentos com Validade Expirada Antes da Assinatura do Convênio Deverão Ser Apresentados Devidamente Atualizados;

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

LOGOMARCA DA ENTIDADE

O Presidente (Secretário)(a) _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, situado na _____, no uso de suas atribuições e sob as penas do art. 299 do Código Penal, declara que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual direta e indireta.

Local, _____ de _____ de 2012

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA

LOGOMARCA DA ENTIDADE

Declaro, para os devidos fins, que dispomos dos recursos financeiros (ou serviços estimáveis em dinheiro), no valor de R\$ _____ (_____), à título de contrapartida contrapartida destinada _____.

Declaro também que, na hipótese de eventual necessidade de um aporte adicional de recursos, esta entidade se compromete pela sua integralização, durante a vigência do Convênio.

Local, ____ de _____ de 2012

Assinatura
Nome do Responsável
Cargo

ANEXO XII

LOGOMARCA DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS

Eu, (nome da autoridade local, por extenso), portador da CI nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, ocupante do _____ cargo/função da _____ (nome da Entidade Pública), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____ (endereço completo), DECLARO, junto a SEDSDH, que a (nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada à _____ (endereço completo), vem funcionando regularmente nos últimos 03 (três) anos

Local, _____ de _____ de 2012.

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

ANEXO XIII

LOGOMARCA DA ENTIDADE

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL

Declaro para fins de legais junto à SEDSDH que o proponente, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____, dispõe de pessoal com capacidade administrativa, técnica e gerencial para plena execução do objeto constante de proposta, no caso de formalização de convênio.

(local e data)

Assinatura

Nome do Responsável

Cargo

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

À

GFEAS

Solicitamos dotação orçamentária para o presente Termo de Referência e posterior encaminhamento a Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social para análise, com vistas a obtermos autorização de abertura de processo de Chamamento Público visando à seleção de Projetos de Entidades sem fins lucrativos, **perfazendo um total de 11 cofinanciamento no valor estimado de R\$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais)**

Recife, ____ / ____ / 2012

Geruza Felizardo

Gerente do Sistema Único da Assistência Social

À

SEDAS

Solicitamos analisar e encaminhar o presente Termo de Referência à **SECOGE**, obtermos autorização de abertura de processo de Chamamento Público visando à seleção de Projetos de Entidades sem fins lucrativos, **perfazendo um total de 11 cofinanciamento no valor estimado de R\$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais)**

Recife, ____ / ____ / 2012

Jefferson Luiz da Silva

GFEAS

À

Secretaria Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social (SEDAS)
Gerencia do Sistema Único da Assistência Social (GSUAS)

SECOGE / SEDSDH

Solicitamos analisar a necessidade dos cofinanciamentos em questão e repassar este Termo a **Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, para fins de ser viabilizada abertura de processo de Chamamento Público visando à seleção de Projetos de Entidades sem fins lucrativos, **perfazendo um total de 11 cofinanciamento no valor estimado de R\$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais)**

Em, ____/____/____

ANA RITA SUASSUNA

Secretária Executiva de Desenvolvimento e Assistência Social

À

SEDSDH

Para análise e autorização do presente Termo de Referência, com vistas abertura de processo de Chamamento Público visando à seleção de Projetos de Entidades sem fins lucrativos, **perfazendo um total de 11 cofinanciamento no valor estimado de R\$ 1.248.000,00 (um milhão duzentos e quarenta e oito mil reais)**

Em, ____/____/____

CLODOALDO SILVA

Secretário Executivo de Coordenação da Gestão

À

COJUR

Autorizo o processo licitatório em epígrafe.

____/____/2012

LAURA MOTA GOMES

Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos